

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 062/2021

"Autoriza a conceder incentivo ao produtor rural Sr. Claudio José Alba".

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a concessão de auxílio ao agricultor **Claudio José Alba**, residente na Linha São Francisco, interior do município de Ilópolis, inscrição 197/1018055, com aprovação de Requerimento e Parecer Técnico da Comissão Especial de Análise Técnica - CEAT legalmente constituída por este Município através da Portaria n.º 9.305/2021, para atuar na análise técnica do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Ilópolis – PRODESI, conforme reza a Lei n.º 2.508/2015, e, após deferimento do Prefeito Municipal, por evidente e demonstrado interesse público, do auxílio abaixo descrito:

I) Auxílio de até R\$22.531,30 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos) para aquisição de materiais de construção.

a) O Agricultor requerente se compromete no faturamento de R\$2.705.000,00 (dois milhões e setecentos e cinco mil reais) em 2022, R\$2.760.000,00 (dois milhões e setecentos e sessenta mil reais) em 2023, R\$2.615.000,00 (dois milhões e seissentos e quinze mil reais) em 2024, R\$2.670.142,33 (dois milhões, seissentos e setenta mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) em 2025, R\$2.725.142,33 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) em 2026, R\$2.780.142,33 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) em 2027, R\$2.835.142,33 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) em 2028, R\$2.890.149,33 (dois milhões, oitocentos e noventa mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) em 2029, R\$2.945.149,33 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) em 2030, R\$3.000.000,00 (três milhões) em 2031 e sempre prosperando.

b) No ato de concessão do presente auxílio, se responsabiliza o produtor a cumprir com os encargos assumidos, sob pena de revogação e/ou resolução dos benefícios, no caso de desvio da finalidade inicial, e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.

Art. 2º - O auxílio, ora concedido, obedecerá o disposto no artigo 4º, V da Lei Municipal n.º 2.508/2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 07 de dezembro de 2021.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 062/2021**

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as)**

Considerando o Programa de Desenvolvimento Sustentável - PRODESI no âmbito Municipal, bem como a busca da Administração Pública Municipal com a finalidade precípua de promover o crescimento econômico, social e turístico do nosso Município.

Considerado a análise de viabilidade técnica contidos em Parecer Técnico emitido pela Comissão de Análise Técnica – CEAT e demais documentos, todos anexos.

Considerando a solicitação de incentivo através do requerimento protocolado sob nº 062/2021 para terraplanagem para a construção de mais um chiqueiro, aumentando assim, sua capacidade de produção.

Por essas e outras razões, não pode o Poder Público escusar-se à auxiliar o agricultor que investirá alto valor para a atividade de suinocultura, e conseqüentemente elevará o faturamento da propriedade, resultando um aumento no retorno de ICMS ao município.

Certos de que os Nobres Edis compreenderão o que representa a aprovação do presente Projeto de Lei para o desenvolvimento municipal, encaminha-se para **análise e votação em caráter de urgência.**

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,
PREFEITO MUNICIPAL.**